



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE NECESSIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a necessidade de cumprir com o Contrato assinado entre o Município de Agudo e a Caixa Econômica Federal, e decorrente da necessidade de investir em habitação, vimos pela carência de mão de obra existente para atender as diversas demandas na construção civil, em andamento e executado pela Prefeitura, solicitar o aval dessa Casa Legislativa, para a contratação dos funcionários, para trabalharem na construção das 12 casas do Programa Pró-Moradia II.

Certos de contar com a aprovação do Projeto de Lei em pauta e sua votação em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



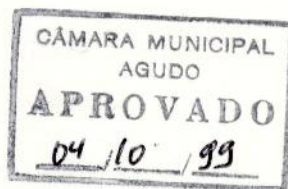
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

P.L. 52/99-E

Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO PROTOCOLO n.º <u>354</u> <u>1º de 08 de 99 (164-01)</u> <i>[Signature]</i>



**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR
RELEVANTE NECESSIDADE DO INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Servidores, sendo 03 (três) Pedreiros e 02 (dois) Operários, pelo regime CLT, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com salários correspondentes aos do Quadro de Servidores Municipais, para trabalhar na construção das casas do Programa Pró-Moradia II.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é por período de até 06 (seis) meses.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 1999.

[Signature of Lauro Reinoldo Reetz]
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

[Signature of Hasso Harras Bräunig]
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração